XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO LUÍS – MA

TEORIAS DA DEMOCRACIA E DIREITOS POLÍTICOS

ARMANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

JOSÉ FILOMENO DE MORAES FILHO

MÁRCIO EDUARDO SENRA NOGUEIRA PEDROSA MORAIS

Copyright © 2017 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP
Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:
Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)
Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF
Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi
Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC
Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG
Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA
Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

T314

Teorias da democracia e direitos políticos [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Armando Albuquerque de Oliveira; José Filomeno de Moraes Filho; Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais– Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-554-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Democracia e Instituições do Sistema de Justiça

1.Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Sociedade. 3. Gestão. 4. Administração. XXVI Congresso Nacional do CONPEDI (26 : 2017 : São Luís/MA, Brasil).

CDU: 34

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito
Florianópolis – Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

Universidade Federal do Maranhão - UFMA
São Luís – Maranhão - Brasil
www.portais.ufma.br/PortalUfma/index.jsf

XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO LUÍS – MA

TEORIAS DA DEMOCRACIA E DIREITOS POLÍTICOS

Apresentação

A publicação "Teorias da Democracia e Direitos Políticos" é resultado da prévia seleção de artigos e do vigoroso debate ocorrido no grupo de trabalho homônimo, no dia 17 de novembro de 2017, por ocasião do XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – CONPEDI, realizado na Universidade Ceuma - UNICEUMA - Campus Renascença, entre os dias 15 e 17 de novembro de 2017.

O grupo de trabalho Teorias da Democracia e Direitos Políticos teve o início das suas atividades no Encontro Nacional do CONPEDI Aracajú, realizado no primeiro semestre de 2015. Naquela ocasião, seus trabalhos foram coordenados pelos Professores Doutores José Filomeno de Moraes Filho (UNIFOR) e Matheus Felipe de Castro (UFSC).

A partir de então, além dos supracitados Professores, coordenaram o GT nos eventos subsequentes os Doutores Rubens Beçak (USP), Armando Albuquerque de Oliveira (UNIPÊ /UFPB), Adriana Campos Silva (UFMG), Yamandú Acosta (UDELAR – Uruguai) e Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais (UIT/MG).

O GT vem se consolidando no estudo e na discussão dos diversos problemas que envolvem a sua temática. Não há dúvidas de que mesmo após a terceira onda de democratização, ocorrida no último quarto do século XX, o mundo se deparou com uma grave crise das instituições da democracia e, por conseguinte, dos direitos políticos, em vários países e em diversos continentes. O atual contexto, no qual se encontram as instituições político-jurídicas brasileiras, ilustra bem esta crise.

No XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI de São Luís-MA, o GT Teorias da Democracia e Direitos Políticos apresentou os seus trabalhos sob a coordenação dos Professores Doutores Armando Albuquerque de Oliveira (UNIPÊ/UFPB), José Filomeno de Moraes Filho (UNIFOR) e Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais (UIT/MG), numa tarde quente dessa maravilhosa capital nordestina.

Também compôs a mesa do GT, José Flôr de Medeiros Júnior, mestrando do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário de João Pessoa e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Jurídicas da UFPB, o que fortaleceu, ainda mais, os laços entre corpo docente e corpo discente, tão saudável para a pesquisa jurídica.

Assim, esta publicação apresenta algumas reflexões acerca das alternativas e proposições concretas que visam ao aperfeiçoamento das instituições democráticas e a garantia da efetiva participação dos cidadãos na vida pública. Os trabalhos aqui publicados, sejam de cunho normativo ou empírico, contribuíram de forma relevante para que o GT Teorias da Democracia e Direitos Políticos permaneça na incessante busca dos seus objetivos, qual seja, levar à comunidade acadêmica e à sociedade uma contribuição acerca da sua temática.

Desejamos a todos uma boa leitura!

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Unifor

Prof. Dr. Armando Albuquerque de Oliveira - UNIPÊ/UFPB

Prof. Dr. Marcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais - UIT

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 7.3 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

CORONELISMO DE COALIZÃO: O PATRIMONIALISMO CLIENTELISTA COMO ALICERCE PARA UM MODELO PRESIDENCIALISTA CORRUPTO.

COALITIONAL CORONELISMO: THE CLIENTELIST PATRIMONIALISM AS A FOUNDATION FOR A CORRUPT PRESIDENTIAL MODEL.

Helimara Moreira Lamounier Heringer [1]
Juvêncio Borges Silva [2]

Resumo

Este trabalho tem por objetivo principal analisar as causas que transformaram o sistema presidencialista brasileiro, o chamado presidencialismo de coalizão, um dos modelos mais corruptos que existe no cenário mundial. Para tal são analisados o presidencialismo norte-americano e o presidencialismo brasileiro deste a implantação da República no país. Também são avaliados os efeitos que o patrimonialismo, o mandonismo, o coronelismo e o clientelismo produziram no jogo político nacional. Essa avaliação permitirá compreender o que levou a política brasileira a um cenário caótico e de difícil solução, com uma crise se representatividade e legitimidade, tal como se encontra atualmente.

Palavras-chave: Presidencialismo de coalizão, Coronelismo, Clientelismo, Corrupção

Abstract/Resumen/Résumé

This paper aims to analyze the causes that have transformed the Brazilian presidential system, the so-called coalition presidentialism, one of the most corrupt models on the world stage. To this end, we analyze the US presidentialism and Brazilian presidentialism of the implantation of the Republic in the country. Also evaluated are the effects that patrimonialism, mandonismo, coronelismo and clientelism have produced in the national political game. This evaluation will allow us to understand what has led Brazilian politics to a chaotic and difficult solution, with a crisis of representativeness and legitimacy, as it is today.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Coalition presidentialism, Coronelismo, Clientelism, Corruption

---

[1] Mestranda Direito Coletivo e Cidadania UNAERP; Pós-Graduada Direito Público, Universidade Anhanguera; Advogada. Graduada Direito, UEMG; História, UFES; Psicanálise Clínica, SPOB; Teologia, STBES. Professora Direito Administrativo UEMG.

[2] Pós-doutor Direito, Universidade de Coimbra; Doutor, UNESP; Mestre, UNICAMP; Graduado Direito, Faculdade de Direito de Franca; Docente do Programa de Mestrado, UNAERP.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil tem enfrentado uma de suas maiores crises institucionais de sua história. Os fatos revelados em investigações conduzidas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal trouxeram consequências ainda não visualizadas em todos os seus aspectos.

A presidência da República, num curto espaço de tempo, sofreu através daquela que lhe ocupava num processo de impeachment bastante contestado e com a denunciação do seu substituto sob a acusação de recebimento de propina e obstrução da Justiça. Não bastasse isso, os dois sucessores naturais em caso de condenação ou necessidade de substituição do atual presidente também são investigados, o que só faz aumentar as incertezas acerca do futuro do sistema de governo adotado no país, o presidencialismo de coalizão.

Através da análise do presidencialismo norte-americano e do modelo republicano brasileiro o presente trabalho procura compreender as bases que levaram o modelo político brasileiro à uma complexa relação entre os poderes do Estado. Ainda, para entender o sistema político no qual o Brasil se insere, faz-se necessário a apreciação de conceitos que permeiam a construção do aparelho republicano nacional, o patrimonialismo, o mandonismo, o coronelismo e o clientelismo.

Observando tais conceitos, este trabalho visa responder aos motivos que transformaram o Estado brasileiro num dos mais corruptos do mundo.

2 PRESIDENCIALISMO: DAS COLONIAS NORTE-AMERICANAS AO MODELO REPUBLICANO BRASILEIRO

O presidencialismo, como forma de governo, se origina no processo de independência das colônias inglesas situadas na América. Tais colônias americanas, até então regidas pelos Artigos da Confederação, possuíam certa autonomia. Surgiu a necessidade de se estabelecer um governo centralizado, forte e unificado, que fosse capaz de, simultaneamente, promover a união e manter a independência e autonomia das colônias.

Surge o conceito de Estados federados, sem, contudo, uma ideia clara de como funcionaria a administração desta federação, uma vez que a ideia de tripartição de poderes, de Montesquieu ainda era bastante elementar.

Para Montesquieu, em sua obra “O Espírito das Leis”, o objetivo principal era a preservação da liberdade individual. E para resguardar tal liberdade, teoriza a liberdade sócio-

política como sendo a liberdade de se fazer tudo aquilo que é permitido em lei. E que esse conceito deveria alcançar inclusive o mandatário do poder estatal. Para tal, fazia-se necessário organizar o Estado de modo que as instituições de poder pudessem servir de freio umas às outras. Em suas palavras:

> É verdade que nas democracias o povo parece fazer o que quer; mas a liberdade política não consiste em se fazer o que se quer. Em um Estado, isto é, numa sociedade onde existem leis, a liberdade só pode consistir em poder fazer o que se deve querer e em não ser forçado a fazer o que não se tem o direito de querer. Deve-se ter em mente o que é a independência e o que é a liberdade. A liberdade é o direito de fazer tudo o que as leis permitem, e se um cidadão pudesse fazer o que elas proíbem ele já não teria liberdade, porque os outros também teriam este poder (MONTESQUIEU, 2000, p. 166)

Montesquieu analisa e amplia o conceito da separação de poderes trazido por John Locke, em seu "Segundo tratado sobre o governo civil", como parte do ideário de um Estado moderno.

Sobre o tema da separação de Poderes, afirma:

> Quando, na mesma pessoa ou no mesmo corpo de magistratura, o poder legislativo está reunido ao poder executivo, não existe liberdade; porque se pode temer que o mesmo monarca ou o mesmo senado crie leis tirânicas para executá-las tiranicamente. Tampouco existe liberdade se o poder de julgar não for separado do poder legislativo e do executivo. Se estivesse unido ao legislativo, o poder sobre a vida e a liberdade dos cidadãos seria arbitrário, pois o juiz seria legislador. Se estivesse unido ao poder executivo, o juiz poderia ter a força de um opressor.
> Tudo estaria perdido se o mesmo homem, ou o mesmo corpo de principais, ou dos nobres, ou do povo exercesse os três poderes: o de fazer as leis; o de executar as resoluções públicas e o de julgar os crimes ou as querelas entre os particulares. (*Idem*., p. 168)

A necessidade da divisão de poderes tinha como principal função evitar o despotismo e o suprimento das liberdades individuais. Para tal, fazia-se necessário que o poder fosse institucionalmente dividido, não de forma hierárquica, mas, funcional, entre legislar, administrar e julgar, sendo cada um deles o suporte e o limite dos demais.

2.1 O presidencialismo norte-americano e a força institucional da tripartição de poderes

É inegável que as colônias norte-americanas cresceram e alcançaram a independência baseadas no cristianismo e na liberdade em todos os sentidos. Os primeiros colonos fugidos da Coroa inglesa consolidaram sua ética, moral e instituições locais fundamentados na crença na liberdade que não possuíam em seu país de origem e que almejavam alcançar ao atravessarem o Atlântico.

Diferentemente do processo colonizador implementados em outras regiões, os

primeiros colonos norte-americanos não eram comandados por nenhum governo ou ímpeto evangelizador, como nas colônias espanholas e portuguesas.

Nas palavras de Tocqueville,

> A maior parte da América inglesa foi povoada por homens que, depois de terem se furtado à autoridade do papa, não se haviam submetido a nenhuma supremacia religiosa; eles levavam, pois ao novo mundo um cristianismo que eu não poderia pintar melhor do que chamando-o democrático e republicano. Isso favorecerá singularmente o estabelecimento da república e da democracia nos negócios. Desde o princípio, a política e a religião estavam de acordo, e desde então não deixaram de estar (2005, p. 338).

Além disso, o processo de colonização dos Estados Unidos teve uma inegável influência na construção da democracia moderna e de suas instituições.

No entendimento de Celio Nunes, nos países de tradição democrática, como nos Estados Unidos, o texto constitucional, mais do que um texto normativo, se apresenta como uma justificação do regime democrático. Para ele,

> Mais do que isso, a criação de instituições capazes de impor soluções a impasses é uma necessidade, sem a qual o texto constitucional deixa de fazer sentido. Nos Estados Unidos da América do Norte e no Brasil, o controle de constitucionalidade (*judicial review*) da produção legislativa é assimilado como peça indissociável do intricado jogo democrático. A própria previsão de medidas judiciais para examinar a conformidade das leis ao texto constitucional é a prova de que a democracia brasileira referendou a técnica da palavra final a fim de alcançar a paz e a estabilidade, tal como os vivos almejam o fim do luto para aceitarem a morte. (NUNES, 2015, p. 25)

O ideal de Montesquieu da tripartição de poderes, nos Estados Unidos, ganhou força através de *The Federalist Paper* (O Federalista), um conjunto de 85 artigos que fundamentaram e reforçaram a importância da constituição federal norte-americana, escritos, em 1787, por James Madison, Alexander Hamilton e John Jay, respectivamente, um dos fundadores do então Partido Republicano, primeiro secretário do Tesouro americano e presidente da Suprema Corte americana.

Sob influência de Montesquieu, os autores de "O Federalista" discorreram sobre o sentido de república, federalismo e separação de poderes. Tais elementos teóricos serviram de base o fortalecimento das instituições que compõem o equilíbrio de poderes da federação norte-americana.

Tais ideais foram fundamentais para nortear os responsáveis pela organização federal e seu papel na criação de um estado nacional. Um processo lento e gradual que buscou consenso em torno de cinco pontos básicos expressos na Constituição: proteção da liberdade; garantia da propriedade; a existência de um amplo pacto social; governo republicano; e mandatos

temporários para governante.

Com uma ênfase na força das instituições, a democracia na república federalista norte-americana se consolidou, tornando-se o que hoje se conhece como a maior potência contemporânea.

Instituições como a Suprema Corte, o Tesouro Nacional, o Senado, o Congresso, a presidência da república, as Forças Armadas, o FBI – *Federal Bureau of Investigation* e os próprios partidos Republicano e Democrata, entre outras, se mostram consolidados e suficientemente estabelecidos, funcionando de forma eficaz no combate a qualquer ímpeto despótico, seja no âmbito do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário.

2.2 O Presidencialismo no Brasil republicano

Desde o primeiro momento em que se pensou um Brasil republicano, o presidencialismo foi a modelo de sistema de governo priorizado por aqueles que construíram a história republicana no país.

De início, na promulgação da Constituição de 1891, a República Federativa do Brasil adotou, sob clara inspiração norte-americana, sistema constituído pelo presidencialismo, o sistema bicameral, o federalismo, a Suprema Corte, entre outros.

Lamounier chama a atenção para o fato de que no período monárquico o Brasil era governado sob o sistema parlamentarista em contraposição ao que chamou de uma falsa "tradição presidencialista" afirmada pela imprensa à época do debate referente à escolha do sistema de governo que seria adotado na Constituição Federal de 1988. Afirma:

> A existência de uma tradição de 100 anos pode ser questionada, se considerarmos que os primeiros 41 anos (a Primeira República) corresponderam a um regime oligárquico, no qual o Presidente da República era rigorosamente um delegado das oligarquias regionais predominantes. O voto, altamente controlado por mecanismos clientelistas, foi de qualquer forma exercido por 5% da população total em todas as 11 eleições diretas daquele período. Inexistia, portanto, naquele sistema o "empuxo plebiscitário" característico do presidencialismo plenamente configurado (LAMOUNIER, 1990, p. 11).

Acompanhando o quadro sucessório dos presidentes brasileiros, por razões diversas, que vão desde a falta de representatividade, passando pela impossibilidade de alguns presidentes em completar o mandato, até os riscos de hiperinflação, percebe-se o presidencialismo brasileiro não foi vivenciado em toda sua plenitude (LAMOUNIER, 1990, p.11-13).

Uma das principais características distintivas entre o parlamentarismo e presidencialismo reside no fato de que, no governo presidencialista, o Presidente da República exerce dupla atribuição: a de Chefe do Estado e a de Chefe do Governo, sendo que a chefia do Executivo é unipessoal e o exercício do mandato é temporário.

Para Lamounier,

> O poder da presidência advém, de fato e de direito, do mandato que lhe é conferido pela generalidade dos cidadãos. Esse apoio difuso é recurso político fundamental de que se vale o presidente: é o que lhe permite sobrepairar aos interesses particulares, setoriais, regionais e partidários, e dessa maneira imprimir coerência à estrutura governamental em seu conjunto (1990, p. 13).

Em tese, as relações entre os três poderes são completamente desvinculadas e independentes. Entretanto, pois, a própria característica do Poder Executivo que envolve e coloca sob a responsabilidade do Presidente da República, no Brasil, o acúmulo das funções de Chefe de Estado, Chefe de Governo e Chefe da Administração Pública Federal, nos moldes da Constituição Federal.

Historicamente, desde a deposição de D. Pedro II, em 15 de novembro de 1889, quando da proclamação da república e a promulgação da primeira Constituição republicana, em 23 de novembro de 1891, implementada sob o modelo presidencialista norte-americano, houve um enfraquecimento do governo central e o fortalecimento de um poder político regional e mesmo municipal, o fenômeno conhecido como "coronelismo".

Com a chegada ao poder, por volta de 1930, de Getúlio Vargas, houve um período de centralidade do poder político sob a presidência da República, sob o Estado Novo, que durou até 1946

Após o fim da Segunda Guerra Mundial, houve um intenso movimento de redemocratização e constitucionalização do país. A Constituição de 1946 restaurou a forma republicana de governo e recuperou o pacto federativo, que, apesar estar presente no texto constitucional anterior (de 1937), na prática, não existiam.

No intervalo compreendido entre 1946 a 1961, o cenário político nacional possibilitou a manutenção da Carta constitucional brasileira com pouquíssimas alterações, três emendas constitucionais apenas.

Em 2 de setembro de 1961, no entanto, a Emenda nº 4 restabeleceu por um curto período o sistema parlamentarista, como uma tentativa de aplacar a grave crise provocada pela renúncia de Jânio Quadros, que não produziu os efeitos esperados, agravando ainda mais a crise política e institucional. Em janeiro de 1963, contudo, o Congresso aprovou a Emenda

Constitucional nº 6, que restabeleceu o sistema presidencialista de governo. O agravamento da crise resultou no golpe militar de 31 de março de 1964.

O Ato Institucional n° 1, de 9 de abril de 1964, aparentemente, manteve a ordem constitucional vigorante, mas promoveu, simultaneamente, a cassação de mandatos e a suspensão de direitos políticos.

Embora os poderes Legislativo e Judiciário estivessem sendo frontalmente atacados, as tímidas reações que houveram não foram suficientes para impedir a concentração do poder nas mãos dos militares.

> Um exemplo de como o Judiciário foi capaz de opor alguma resistência à ditadura pode ser encontrado nas chamadas cláusulas de exclusão de apreciação judicial, regras que autoimunizavam os atos institucionais, bem como seus atos complementares e os demais atos baseados neles, contra eventual censura do Judiciário. Quase todos os atos institucionais previram esse dispositivo, o que tornava evidente a intenção do Executivo de cercear a ação dos demais poderes da República (BARBOSA, 2016, p. 91-92)

O equilíbrio de poderes foi desfeito e o processo democrático rompido.

2.3 Presidencialismo de Coalizão: o modelo presidencialista brasileiro

Com o fim do regime militar e o processo de redemocratização do país, surge uma nova oportunidade de consolidação do sistema republicano brasileiro. Abranches (1988), demonstrou que as transformações econômicas experimentadas pelo país, entre o fim da década de 1960 e de 1980, eram fruto de uma sociedade heterogênea, decorrentes, especialmente da contradição entre o progresso econômico e a desigualdade social, econômica e política da população brasileira.

Essa disparidade social, econômica, política e cultural existente no país e a combinação entre multipartidarismo, proporcionalidade e "presidencialismo imperial"[1] fizeram do sistema presidencialista brasileiro uma forma peculiar de fazer política e governar.

> Apenas uma característica, associada à experiência brasileira, ressalta como uma singularidade: o Brasil é o único país que, além de combinar a proporcionalidade, o multipartidarismo e o "presidencialismo imperial", organiza o Executivo com base em grandes coalizões. A esse traço peculiar da institucionalidade concreta brasileira chamarei de "presidencialismo de coalizão", distinguindo-o dos regimes da Áustria e da Finlândia (e a França gauilista), tecnicamente parlamentares, mas que poderiam ser

[1] Abranches denomina "presidencialismo imperial" como sendo a designação do presidencialismo puro, tal como concebido aos moldes norte-americanos, no qual o presidente não responde diretamente ao Congresso pelos seus atos: "Na verdade, a única democracia puramente presidencialista é a dos Estados Unidos da América do Norte, que, aliás, tem recebido frequentemente, por parte dos analistas, a denominação de 'presidencialismo imperial'" (1988, p. 19).

> denominados de "presidencialismo de gabinete" (denominação cunhada por analogia com o termo inglês *cabinet govenment*). Fica evidente que a distinção se faz fundamentalmente entre um "presidencialismo imperial", baseado na independência entre os poderes, se não na hegemonia do Executivo, e que organiza o ministério como amplas coalizões, e um presidencialismo "mitigado" pelo controle parlamentar sobre o gabinete e que também constitui este gabinete, eventual ou frequentemente, através de grandes coalizões. O Brasil retorna ao conjunto das nações democráticas, sendo o único caso de presidencialismo de coalizão (ABRANCHES, 1988, p.21-22).

O dilema envolvido nesse modelo envolvendo o multipartidarismo, eleições proporcionais e o dito "presidencialismo imperial" está no fato de que a coalizão, ao mesmo tempo que viabiliza ao Presidente da República a governabilidade, aumenta as tensões entre o Legislativo e o Executivo.

Abranches destaca algumas questões que contribuem para o aumento das tensões entre os poderes que compõem a república brasileira:

> a situação brasileira contemporânea, à luz de seu desenvolvimento histórico, indica as seguintes tendências: (a) alto grau de heterogeneidade estrutural, quer na economia, quer na sociedade, além de fortes disparidades regionais; (b) alta propensão ao conflito de interesses, cortando a estrutura de classes, horizontal e verticalmente, associada a diferentes manifestações de clivagens inter e intra-regionais; (c) fracionamento partidário parlamentar, entre médio e mediano, e alta propensão à formação de governos baseados em grandes coalizões, muito provavelmente com índices relativamente elevados de fragmentação governamental; (d) forte tradição presidencialista e proporcional. A primeira indicando, talvez, a inviabilidade de consolidação de um regime parlamentarista puro. A segunda, apontando para a natural necessidade de admitir à representação os diversos segmentos da sociedade plural brasileira; (e) insuficiência e inadequação do quadro institucional do Estado para resolução de conflitos e inexistência de mecanismos institucionais para a manutenção do "equilíbrio constitucional" (1988, p. 31-32).

Desses elementos apontados por Abranches, destaca-se para a análise deste trabalho a "insuficiência e inadequação do quadro institucional do Estado para a resolução de conflitos e a inexistência de mecanismos institucionais para a manutenção do equilíbrio constitucional". De forma contrária ao modelo americano, no qual as instituições se sobrepõem aos interesses particulares ou de um determinado grupo, a democracia brasileira se caracteriza pela instabilidade e fragilidade institucional.

3 MANDONISMO, CORONELISMO, CLIENTELISMO E PATRIMONIALISMO: AS BASES DO PRESIDENCIALISMO DE COALIZÃO

Embora o patrimonialismo seja, em tese, um fato característico dos governos absolutistas, onde não há distinções entre os limites do público e do privado, uma análise do Brasil republicano mostra que, em diversos momentos, mesmo naqueles considerados

democráticos, essa separação público-privado nunca esteve bem definida na política nacional.

Diante dessa observação, o fenômeno do presidencialismo de coalizão não pode ser dissociado do entendimento de outros quatro fatores determinantes na construção histórica da república brasileira. O mandonismo, o coronelismo e o clientelismo que compõem as bases de uma estrutura política e estatal de caráter eminentemente patrimonialista.

3.2 Mandonismo e Clientelismo na República Brasileira

O mandonismo não é um sistema político específico e historicamente datável. Trata-se de um modo ou característica da política brasileira, existente desde o período colonial, no qual um indivíduo, por razões que vão desde o controle de algum recurso estratégico, tal como a posse da terra ou influência política, exerce domínio pessoal e arbitrário sobre a população, manipulando ou impedindo que ela exerça seu direito político.

> O mandão, o potentado, o chefe, ou mesmo o coronel como indivíduo, é aquele que, em função do controle de algum recurso estratégico, em geral a posse da terra, exerce sobre a população um domínio pessoal e arbitrário que a impede de ter livre acesso ao mercado e à sociedade política. O mandonismo não é um sistema, é uma característica da política tradicional. Existe desde o início da colonização e sobrevive ainda hoje em regiões isoladas. A tendência é que desapareça completamente à medida que os direitos civis e políticos alcancem todos os cidadãos. A história do mandonismo confunde-se com a história da formação da cidadania. (CARVALHO, 1997, p. 231)

O caráter personalista do mandonismo é um fenômeno extremamente atual. Mas, que se demonstrou presente em cada período da República brasileira.

O clientelismo é o termo usado para descrever uma relação de troca política, envolvendo determinados elementos tais como emprego, isenções, vantagens fiscais e pessoais em troca de apoio político e, especialmente, do voto.

As trocas políticas, vão além dos favores pessoais, mas envolvem elementos de autoridade e os benefícios oriundos delas. Tais trocas, por sua vez, se caracterizam por serem assimétricas – aquilo que o político tem a oferecer é sempre bem menor do que as vantagens que está buscando através do voto que compra – e envolvem o elemento patrimonialista na relação entre público e privado.

> A assimetria é, portanto, um fator endógeno à troca política e por conseguinte a toda organização social. O clientelismo será caracterizado como um tipo de troca política assimétrica, marcado por uma série de especificidades que precisam ser observadas, se quisermos encontrar uma definição satisfatória de clientelismo, ainda que necessariamente elástica. [...] Supondo que toda organização conserva em seu interior algum nível de hierarquia, e sendo organização e hierarquia elementos constitutivos de qualquer formação social, assim como a assimetria seu corolário, o clientelismo

> deixa de ser um fenômeno residual, típico de sociedades ditas atrasadas. Toda a sociedade precisa organizar a distribuição do poder político-patrimonial. A propriedade, seja ela privada ou pública, por ser principalmente excludente, precisa organizar-se em forma de poder patrimonial excludente, segundo um modelo hierárquico qualquer, e é aí que proliferam as potencialidades do clientelismo, ou seja, da relação *patronus*-cliente (D'AVILA FILHO, 2003, p. 389-390)

O clientelismo é uma herança da sociedade hierarquizada e se fundamenta na indistinção entre o público e o privado, peculiares ao patrimonialismo. Mesmo no recente processo de transição democrática, onde se verifica a presença do pluripartidarismo característicos do presidencialismo de coalizão, percebe-se a intensificação das disputas inter e intrapartidárias que só fazem fortalecer o clientelismo.

3.2 Coronelismo: um fenômeno político brasileiro

O Coronelismo é considerado um fenômeno tipicamente brasileiro que nasceu concomitantemente ao federalismo republicano. O enfraquecimento do poder imperial deu oportunidade ao surgimento deste fato político novo que, segundo Leal, marcou a política no interior do Brasil, no século XIX e boa parte do XX. Para ele, o Coronelismo desponta como

> resultado da superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada. Não é, pois, mera sobrevivência do poder privado, cuja hipertrofia constituiu fenômeno típico de nossa história colonial. É antes uma forma peculiar de manifestação do poder privado, ou seja, uma adaptação em virtude da qual os resíduos do nosso antigo e exorbitante poder privado têm conseguido coexistir com um regime político de extensa base representativa (LEAL, 2012, p. 23).

Importante ressaltar que, durante o século XIX, o país possuía uma população eminentemente agrária. A estrutura estatal e sua organização burocrática não era capazes de atender às demandas políticas existentes no interior do país. Tal incapacidade do Estado de suprir as necessidades locais reforçam o poder coronelista que se incumbia da efetivação de melhorias no município, tais como estradas e escolas, além de prestação de favores pessoais, lícitos ou ilícitos, como a garantia de emprego ou a intimidação de adversários.

Em regra, o Coronel era o maior proprietário de terras local e, consequentemente, um líder político local. Considerando que a maioria da população vivia na zona rural, esses votos sob sua tutela tornavam-se um poderoso instrumento de barganha no jogo político, constituindo-se uma manifestação do poder privado em contraposição ao regime político representativo.

Existe uma complexa rede de reciprocidade que vai do coronel ao presidente da

República. O Coronelismo é

> um sistema político nacional, baseado em barganhas entre o governo e os coronéis. O governo estadual garante, para baixo, o poder do coronel sobre seus dependentes e seus rivais, sobretudo cedendo-lhe o controle dos cargos públicos, desde o delegado de polícia até a professora primária. O coronel hipoteca seu apoio ao governo, sobretudo na forma de votos. Para cima, os governadores dão seu apoio ao presidente da República em troca do reconhecimento deste de seu domínio no estado. O coronelismo é fase de processo mais longo de relacionamento entre os fazendeiros e o governo (CARVALHO, 1997, p. 230-231).

São características do Coronelismo: a circunscrição a um momento de transição do sistema político nacional, o surgimento do federalismo; a indistinção entre os interesses público e privado; as relações clientelistas com alto grau de reciprocidade; o controle dos meios de produção baseado no poder político em detrimento do poder econômico; e o isolamento da municipalidade.

Há um paradoxo que envolve o surgimento do Coronelismo e a ampliação da presença estatal nos cantos mais remotos da nação. Ao mesmo tempo em que o poder privado consolida o poder e a presença do Estado republicano, sem a devida representatividade no âmbito local, sendo um elo entre o governo central e o cidadão, ele se apropria do próprio poder estatal, na medida que não apenas direciona o voto, mas ocupa os principais cargos e escalões da máquina pública, através de seus indicados e apadrinhados. Tal processo dá o fundamento sobre o qual se consolidou a República brasileira, uma fusão entre o público e o privado.

Com o federalismo, ainda, surge a figura do governador de Estado. Com muito mais influência e prestígio que os antigos presidentes de província. Segundo Carvalho:

> O governador republicano, ao contrário, era eleito pelas máquinas dos partidos únicos estaduais, era o chefe da política estadual. Em torno dele se arregimentavam as oligarquias locais, das quais os coronéis eram os principais representantes. Seu poder consolidou-se após a política dos estados implantada por Campos Sales em 1898, quando este decidiu apoiar os candidatos eleitos "pela política dominante no respectivo estado (1997, p. 230)

Como reflexo dessa nova estrutura política, os governadores dependiam das forças políticas locais ou municipais, os coronéis, para se consolidarem. Essa relação entre os governos estaduais e as lideranças municipais, à semelhança do compromisso político que se estabeleceu entre a União e os Estados.

No âmbito federal, havia uma relação federação-estado imperava a “política dos governadores”. No âmbito estadual, essas relações estado-município eram marcadas pela “política dos coronéis”. Em ambos os casos, sobressaia o clientelismo e a política de reciprocidade.

O coronelismo representava a tentativa de manutenção do poder privado em face à sua decadência. O ponto central está na relação de dependência entre o poder privado decadente e o poder público fortalecido.

Ao referir-se ao resultado da superposição de formas desenvolvidas do regime representativo, para uma estrutura econômica e social inadequada, Leal enfatiza os danosos efeitos da manipulação de um grande contingente de eleitores impossibilitados de fazer valer suas demandas, na construção republicana.

O Coronelismo é alicerçado no patrimonialismo e personalismo. Para DaMatta, o "o dilema brasileiro residia numa trágica oscilação entre um esqueleto nacional feito de leis universais cujo sujeito era o indivíduo e situações onde cada qual se salvava e se despachava como podia, utilizando para isso o seu sistema de relações pessoais" (1986, p. 64).

4 O PATRIMONIALISMO PERSONALISTA BRASILEIRO

O desenrolar das investigações da chamada operação "Lava-Jato", ao longo dos últimos anos, revelou, numa série de eventos e personagens, que a corrupção está presente e se tornou parte de, praticamente, todas as relações político-partidárias no Brasil.

A inexistência de limites entre público e privado, a sobreposição de interesse pessoais em detrimento do interesse público, demonstram uma clara atitude patrimonialista e personalista por parte daqueles que exercem o poder Independentemente de partidos, ideologias ou composição social, seja em nível federal, estadual, municipal ou, mesmo, em instâncias menores, como repartições e autarquias.

A heterogeneidade estrutural da sociedade brasileira, a fragilidade das instituições de poder, torna esse processo mais concorrido e fazem do jogo político uma disputa cara, muitas vezes, pessoal, dissociada das reais necessidades da população e saturada de corrupção.

4.1 A Corrupção no Presidencialismo de Coalizão

O chamado "Mensalão", esquema de compra de apoio parlamentar por meio de pagamento de propina, para que votassem a favor de projetos do governo. Em junho de 2005, o jornal 'Folha de São Paulo"[2] publicou entrevista concedida pelo deputado federal Roberto

[2] **Relembre o que é o mensalão, veja os envolvidos e o que pode acontecer**. Publicado em 30/07/2012. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/infograficos/2012/07/30/o-escandalo-do-mensalao.htm>. Acesso em: 20/07/2017.

Jefferson (PTB-RJ), revelando todo esquema que perdurou de 2003 e 2005. Segundo o presidente do PTB, congressistas aliados recebiam o que chamou de um "mensalão" de R$ 30 mil, do então tesoureiro do PT, Delúbio Soares, com o conhecimento do, então, presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Tal esquema traz no seu âmago o sentido e a consequência do que seja o presidencialismo de coalizão, em nome da governabilidade, a necessidade de acordos amplos para obtenção de apoio.

O pluralismo partidário e a heterogeneidade de correntes de interesse que inviabilizam a consolidação de acordos em prol da governabilidade se tornaram a moeda de troca para aqueles que sobrepunham os interesses pessoais sobre o as aspirações coletivas, tornando o terreno do jogo político nacional um terreno fértil para todo tipo de transações escusas.

Com a denúncia da "Lava Jato", evidenciou-se aquilo que sempre foi objeto de desconfiança no imaginário popular, a generalização da corrupção entre todas as vertentes partidárias. As dimensões e alcance da operação são de tal monta, que o próprio Ministério Público Federal lançou uma página[3] na *internet* para explicar e permitir o acompanhamento, por parte da população, do desenrolar das investigações. Nele o caso é descrito como sendo:

> A operação Lava Jato é a maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro que o Brasil já teve. Estima-se que o volume de recursos desviados dos cofres da Petrobras, maior estatal do país, esteja na casa de bilhões de reais. Soma-se a isso a expressão econômica e política dos suspeitos de participar do esquema de corrupção que envolve a companhia.
> [...]
> Nesse esquema, que dura pelo menos dez anos, grandes empreiteiras organizadas em cartel pagavam propina para altos executivos da estatal e outros agentes públicos. O valor da propina variava de 1% a 5% do montante total de contratos bilionários superfaturados. Esse suborno era distribuído por meio de operadores financeiros do esquema, incluindo doleiros investigados na primeira etapa.

A dimensão dos negócios, a expressão e quantidade dos envolvidos e o modo de operação demonstram que, diferentemente do "mensalão", a corrupção já não tinha como alvo apenas a compra de apoio parlamentar, mas, a manutenção de um grupo oligárquico no poder através da cooptação e "apoio" dos demais atores políticos envolvidos.

Tal quadro político se estende até aos estados e municípios, dependentes das verbas federais. E já não há a configuração de situação e oposição, mas um bloco unificado em torno de um mesmo propósito de manutenção do *status quo* político nacional, o novo Coronelismo ou o Coronelismo de Coalizão.

4.2 O Novo Coronelismo e o "Coronelismo de Coalizão"

[3] "Lava Jato". Disponível em: < http://lavajato.mpf.mp.br/entenda-o-caso>. Acesso em: 20/07/2017.

Conquanto Leal tenha apresentado o Coronelismo como um fenômeno datável e restrito a um período da história republicana brasileira, na segunda edição de seu próprio livro no qual defende essa tese, "Coronelismo, enxada e voto", no prefácio à segunda edição, de Barbosa Lima Sobrinho, o mesmo destaca a manutenção, ainda que sob novas configurações de um certo "coronelismo", arvorado protetor natural dos menos favorecidos ao longo de todo período republicano de então.

> O "coronelismo", em 1975, não será a mesma cousa que o de 1949. Dia a dia o fenômeno social se transforma, numa evolução natural, em que há que considerar a expansão do urbanismo, que liberta massas rurais vindas do campo, além de modificações profundas nos meios de comunicação. A faixa do prestígio e da influência do "coronel" vai minguando, pela presença de outras forças, em torno das quais se vão estruturando novas lideranças, em torno de pressões liberais, de indústrias ou de comércios venturosos. O que não quer dizer que tenha acabado o "coronelismo". Foi, de fato, recuando e cedendo terreno a essas novas lideranças. Mas a do "coronel" continua, apoiada aos mesmos fatores que a criaram ou produziram. Que importa que o "coronel" tenha passado a doutor? Ou que a fazenda se tenha transformado em fábrica? Ou que os seus auxiliares tenham passado a assessores ou a técnicos? A realidade subjacente não se altera, nas áreas a que ficou confinada. O fenômeno do "coronelismo" persiste, até mesmo como reflexo de uma situação de distribuição de renda em que a condição econômica dos proletários mal chega a distinguir-se da miséria. O desamparo em que vive o cidadão, privado de todos os direitos e de todas as garantias, concorre para a continuação do "coronel", arvorado em protetor ou defensor natural de um homem sem direitos (LEAL, 2012, p. 19)

Guardadas as devidas proporções, numa transposição conceitual que suprime o aspecto temporal, o coronelismo e o clientelismo se mostram expressões do mandonismo patrimonialista, que confundem público e privado, e, na pior das consequências, distorcem o sistema representativo democrático.

> A semelhança entre o coronelismo e o clientelismo urbano, como dissemos, está na manipulação da máquina pública em favor da clientela do líder político (coronel ou não). A diferença é que no coronelismo, os políticos necessitavam da intermediação entre os coronéis e sua clientela (parentela). Já no clientelismo urbano, o prestígio e o poder parental de um chefe político (se ainda o havia) eram somados à sua política de barganhas com a população urbana (ARRUDA, 2013, p. 13).

Logo, não seria um equívoco conceitual afirma que ao se tratar de coronelismo e clientelismo, aborda-se aspectos específicos de um mesmo comportamento personalista e patrimonialista, no sentido amplo do conceito. Ambos, seja no ambiente interiorano ou na atmosfera urbana, envolvem a figura de um "manda-chuva", detentor dos meios de produção, seja o "coronel", o "doutor" ou o "patrão", que não consegue, ou não faz questão de tentar, distinguir as fronteiras entre o público e o privado, a distinção entre o interesse particular e o interesse comunitário.

O resultado evidente dessa dinâmica política brasileira está na distorção do sistema representativo. A manipulação, os acordos eleitorais, o massivo investimento publicitário – em grande parte oriundos de recursos ilícitos, a falta de força institucional dos partidos, as legendas de aluguel, o descompromisso ideológico, entre outros motivos, dão espaço ao surgimento de nomes, que sobreponham a própria estrutura partidária, induzindo os eleitores a votarem com base na aparência e na força do *marketing* personalista.

O coronelismo ganhou amplitude no clientelismo. Num movimento que acompanha o êxodo rural e a inversão de uma população eminente rural para urbana, os coronéis do passado migraram para a cidade, tornando-se os donos das empresas, controlando o comércio local e expandindo seus negócios em nível nacional. O exemplo dos irmãos Batistas é uma demonstração desse movimento. Do âmbito municipal foram alçados ao campo estadual e, por fim, ao nível federal, via representação congressual. O modelo de mandonismo que se fazia valer na esfera municipal, com a consolidação da República foi elevado ao campo da federação.

Uma simples observação dos atuais representantes eleitos no Congresso Nacional é suficiente para comprovar que, em número significativo, os atuais congressistas são filhos, netos, apadrinhados de algum "coronel" em nível estadual ou regional.

A avaliação que se pode fazer é que os coronéis não foram substituídos por uma nova forma de se jogar o jogo político, foram, sim, sucedidos por seus filhos e netos, que vieram para cidade e se tornaram os "doutores" médicos e advogados, desembargadores, empresários, que manipulam a opinião pública em nível local e mantêm a política municipal restrita a pequenos grupos familiares.

À semelhança do antigo coronelismo, o contemporâneo se fundamenta nos latifúndios, antes de terra, agora, partidários, e de igual modo, o coronel máximo, leia-se, presidente da república estabelece seu poder por meio das relações de troca de favores, sob o pretexto de manter a tal "governabilidade". Em ambos os casos, tanto no antigo como atual, o que se busca é o voto. É o que podemos denominar Coronelismo de Coalizão.

5 CONCLUSÃO

A análise dos modelos presidencialista, tanto nos Estados Unidos, de onde se originou, quanto no Brasil, desde o início da República, permitem verificar a evolução desse sistema que atualmente se configura de forma consagrada por Abranches como sendo o Presidencialismo de Coalizão.

O presidencialismo, consolidado nos Estados Unidos desde a independência, se estabeleceu por meio de princípios constitucionais fortes e a preservação de instituições que, embora sobreponham ao plano do personalismo, existem para garantir a liberdade individual e o direito coletivo.

Por outro lado, a breve análise do processo de construção da política nacional, através de fenômenos tais como o mandonismo, coronelismo e clientelismo, permite observar que ao longo de toda história brasileira as relações políticas se estabeleceram de forma patrimonialista, ou seja, sempre houve uma dificuldade de se estabelecer um limite entre o público e o privado. Interesses particulares sempre se sobrepuseram aos interesses coletivos nacionais.

Muito mais do que a heterogeneidade e pluralidade de interesses, tal configuração política, onde as instituições são ofuscadas pelas figuras personalistas e os interesses coletivos são colocados em segundo plano, contribuíram como pano de fundo para a consolidação do chamado presidencialismo de coalizão.

E mais do que isso, demonstram que o modelo conhecido como coronelismo – a troca de favores de um mandante local pelo voto de um eleitorado manipulável ao sabor de interesses particulares – perdura até nossos dias em escala não mais local, mas, nacional.

Todos esses elementos fazem do sistema presidencialista brasileiro um complexo jogo de relações – já amplamente conhecidas como o "toma-lá-dá-cá" – que enfraquece a representatividade popular e propiciam um ambiente adequado à corrupção, uma chaga, agora escancarada, no cenário político brasileiro.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. **Presidencialismo de Coalizão: o dilema institucional brasileiro**. Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro. vol. 31, n. 1, 1988, p. 5 a 34.

ARRUDA, Luiz Gustavo Lima. **Apontamentos sobre Mandonismo, Coronelismo e Clientelismo: continuando o debate conceitual**. Publicado nos Anais do XXVII Simpósio Nacional de História, de 22 a 26 de julho de 2013. Disponível em: <http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1390337697_ARQUIVO_Apontamentos.pdf>. Acesso em: 20/jul. 2017.

BARBOSA, Leonardo Augusto de Andrade. **História constitucional brasileira: mudança constitucional, autoritarismo e democracia no Brasil pós-1964**. 2ª reimpr. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016.

CABRAL, Lucíola Maria de Aquino. **O presidencialismo na Constituição Brasileira de 1988**. Trabalho de Conclusão da Disciplina Seminário III (Doutorado) – Curso de Doutorado

em Ciências Jurídicas e Sociais. Universidade do Museu Social Argentino, Buenos Aires, 2006. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/26043-26045-1-PB.pdf>. Acesso em: 17/jul. 2017.

CARVALHO, José Murilo de. **Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: uma discussão conceitual**. Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 40, n. 2, 1997, p. 229-250. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52581997000200003 &script=sci_arttext> Acesso em: 18/jul. 2017.

DAMATTA, Roberto. **O que faz o Brasil, Brasil?** Rio de Janeiro: Rocco, 1986.

D'AVILA FILHO, Paulo M. **O Clientelismo como Gramática Política Universal**. Rio de Janeiro: PHYSIS - Rev. Saúde Coletiva, vol.13, nº 2, Jul./Dez., 2003, p.387-392.

LAMOUNIER, Bolívar. **Parlamentarismo ou Atenuação do Presidencialismo: notas sobre o debate brasileiro recente**. São Paulo: Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, dez/1990, p. 9-18. Disponível em: <http://200.144.255.123/Imagens/Revista/REV032/Media/REV32-01.pdf> Acesso em: 18/jul. 2017.

LEAL, Vitor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: O município e o regime representativo no Brasil**. 7ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat. **O Espírito das Leis**. Trad. Cristina Murachco. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

NOBRE, Marcos. **Imobilismo em Movimento: da abertura democrática ao governo Dilma**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

NUNES, Cleucio Santos. **A força da democracia além das instituições**. Interesse Público – IP, Belo Horizonte, ano 17, nº 93, p. 15-35, set./out. 2015. Disponível em: <http://www. editoraforum.com.br/ef/wp-content/uploads/2015/12/A-for%C3%A7a-da-democracia.pdf>. Acesso em: 18/jul. 2017.

SOUZA, Celina. **Federalismo, desenho Constitucional e Instituições Federativas no Brasil Pós-1988**. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, nº 24, p. 105-121, 2005. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n24/a08n24>. Acesso em: 18/jun. 2017.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América**. Trad. Eduardo Brandão. 2ª ed. Vol.1. São Paulo: Martins Fontes, 2005.